



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO DA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, CONFORME DESCRITIVO DE FUNÇÕES N.º 104 DO ANEXO AO MAPA DE 2021, PARA O SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL DESTE MUNICÍPIO

1 — Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte um, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, designado por despacho do Presidente da Câmara, datado de 20 de novembro de dois mil e vinte, constituído por David Cláudio Maurício Vieira, Técnico Superior e Presidente do Júri, Ana Paula Ferreira Ribeiro, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Nelson Lança Perdigão Godinho, Técnico Superior, ambos como vogais efetivos do júri, no uso da competência decorrente, designadamente, das alíneas b) e c), do n.º 2, conjugadas com o n.º 3, ambos do artigo 14.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação e em linha com o determinado, quanto a métodos de seleção, naquele despacho do Presidente da Câmara, a fim de decidir, nomeadamente: tipo, forma e duração das provas de conhecimentos, bem como, a seleção dos temas a abordar nas mesmas; a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação; a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método; o procedimento a adotar quanto à ordenação final dos candidatos e ainda os documentos a entregar pelos candidatos no ato de formalização da respetiva candidatura.

2 — Por força do despacho do Presidente da Câmara datado de 20 de novembro de dois mil e vinte, em conformidade com o artigo 36.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e tendo em conta as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os métodos de seleção a aplicar aos candidatos abrangidos pelo n.º 1, do artigo 36.º, da LTFP, serão constituídos por Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) e Avaliação Psicológica (AP), as quais serão complementadas com o método Avaliação de Competências por Portfólio (ACP). Aos candidatos abrangidos pelo n.º 2, do Artigo 36.º, daquela Lei n.º 35/2014 e tendo, igualmente, em conta as alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 5.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), as quais serão complementadas com o método Avaliação de Competências por Portfólio (ACP), desde que não afastados pelos candidatos, por escrito, a sua aplicação, caso em que lhes serão aplicados os métodos de seleção Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) e Avaliação Psicológica (AP), as quais serão complementadas com o método de Avaliação de Competências por Portfólio (ACP).

3 – As funções genéricas a desempenhar são as constantes no Anexo à LTFP, referido no n.º 2, do seu artigo 88.º, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional para a carreira/categoria de Técnico Superior conforme previsto na alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da mesma Lei: "Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.".

3.1 – A unidade orgânica a que se destinam os postos de trabalho objeto deste procedimento e a caracterização dos

postos de trabalho encontram-se definidas no quadro seguinte:

Unidade Orgânica a que se destinam os postos de trabalho	N.º de Postos de Trabalho	Caracterização do Posto de Trabalho
Serviço de Comunicação e Imagem	1	Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura. Executar a criação gráfica no âmbito do serviço de Comunicação e Imagem; efetuar o tratamento gráfico de conteúdos da página do Município na internet; elaborar graficamente anúncios para publicação em jornais e revistas; criar graficamente materiais de promoção e divulgação para diversas atividades e eventos desenvolvidos no Município; criar ilustrações originais para aplicação em diferentes suportes gráficos; executar todos os trabalhos propostos superiormente relacionados com a

And No Shalsays

área do Design de Comunicação necessários ao funcionamento dos serviços, bem como outras funções não especificadas.

- 3.2 A descrição das funções descritas no quadro acima em Caracterização dos Postos de Trabalho / Perfis de Competências, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da LTFP.
- 3.3 O Perfil de Competências dos postos de trabalho encontra-se em anexo à presente ata.
- 4 Nível habilitacional exigido: Licenciatura na área de Design e Tecnologias das Artes Gráficas, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- 5 O Júri deliberou que as candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão do candidato, de Portfólio (através de link para acesso online) e Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo mesmo, mencionando nomeadamente o número de cartão de cidadão, com referência à validade e número de contribuinte, a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, ações de formação e aperfeiçoamento profissional com referência à sua duração; fotocópia do certificado de habilitações literárias, sem prejuízo da apresentação de fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no Curriculum Vitae. No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda, igualmente sob pena de exclusão, apresentar a respetiva declaração comprovativa emitida e autenticada pelo(s) Serviço(s) de origem, que circunstancie: i) a respetiva relação jurídica de emprego público; ii) carreira e categoria em que se encontra integrado; iii) atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, ou, por último, haja cumprido ou executado, caracterizadoras do inerente posto de trabalho, conforme descrito no respetivo Mapa de Pessoal; iv) tempo de exercício de funções na categoria, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme n.º 1, do artigo 79.º, da LTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caraterizadoras dos postos de trabalho objeto do presente procedimento; v) avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com referência à respetiva escala, e/ou período não avaliado a que tenha sido atribuído 1 ponto por cada ano, nos termos, designadamente, do n.º 7, do artigo 113.º, da LVCR, e ou do n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, e/ou eventual não atribuição, ainda, do referido ponto por cada ano não avaliado; vi) posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, para efeitos do artigo 38.º da LTFP. Sendo que, para os demais candidatos com relação jurídica de emprego público previamente constituída, deverá a referida declaração circunstanciar, designadamente, os aspetos referidos de i) a iii) e vi) supra.
- 5.1 Sempre que um ou mais candidatos exerçam funções neste Município, os documentos exigidos são solicitados pelo Júri à Subdivisão de Recursos Humanos e àquele entregues oficiosamente, não lhes sendo exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

6 - Métodos de seleção:

6.1 – Aos candidatos abrangidos pelo n.º 1, do artigo 36.º, da LTFP serão aplicados os seguintes métodos de seleção: Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) e Avaliação Psicológica (AP), as quais serão complementadas com o método facultativo Avaliação de Competências por Portfólio (ACP). Cada um dos métodos utilizados será eliminatório pela ordem enunciada e serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 (nove virgula cinco) valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$CF = (PEC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (ACP \times 30\%)$

- 6.1.1 A Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) destina-se a avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a concurso.
- 6.1.1.1 A Prova Escrita de Conhecimentos, de realização individual, numa única fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com a duração máxima de 2 horas. Versará sobre conteúdos de natureza genérica e específica referentes ao posto de trabalho a ocupar e legislação (Código do Procedimento Administrativo na sua última versão). A prova será constituída por questões de desenvolvimento e de escolha múltipla, numa escala de 0 a 20 valores. Bibliografia recomendada: "Designing Brand Identity: A Complete Guide to Creating, Building, and Maintaining Strong Brands", Alina Wheeler / Editora John Wiley & Sons, edição de 2006; "O Mundo das Marcas" 2010 / Actual Editora; "O miolo do Livro" 2019 / Editora itemzero; e "A Graphic Design Project from Start to Finish" 2010 / Editora IndexBook.
- 6.1.1.2 Nas questões de desenvolvimento são valorados os seguintes critérios:
 - Expressão (ortografia, gramática e duplicação de expressões);
 - Lógica de raciocínio (forma articulada, coerente e sistemática de apresentação de ideias);
 - Redação (fluidez, precisão e clareza de linguagem).
- 6.1.1.3 Será permitida a consulta apenas em suporte papel da legislação simples, não anotada, na Prova Escrita de Conhecimentos.
- 6.1.2 A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às

Jul Wholing

- 6.2.1 A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
- 6.2.1.1 Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).
- 6.2.1.2 A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$AC = [HA + FP + (EP \times 2) + AD] / 5$

Em que:

- HA = Habilitação Académica de base Certificada pelas entidades competentes igual, equivalente ou superior à exigida para integração na carreira visada no presente procedimento. Não se admitindo, no quadro do presente procedimento concursal, possibilidade de substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional (titularidade de Licenciatura, conforme alínea c), do n.º 1, do Artigo 86.º, da LTFP), a mesma será classificada nos termos seguintes:
 - Licenciatura na área pretendida (Bolonha) 14 valores;
 - Licenciatura na área pretendida (Pré-Bolonha) ou Mestrado (pós Bolonha) 16 valores;
 - Mestrado (pré Bolonha) com relevância para as funções a executar 18 valores;
 - Doutoramento com relevância para as funções a executar 20 valores.
- FP = Formação Profissional Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação na área da atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal devidamente comprovados. Considerando as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função visada no presente procedimento concursal (conforme tipologia constante no Artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro), será classificada em resultado do somatório do correspondente número de horas de formação ou aperfeiçoamento, nos termos seguintes:
 - < 7 horas 4 valores;</p>
 - ≥ 7 horas e < 21 horas 8 valores;
 </p>
 - > 21 horas e < 90 horas 12 valores;</p>
 - ≥ 90 horas e < 180 horas 16 valores;
 - ≥ 180 horas e < 280 horas 18 valores;
 - \circ \geq 280 horas 20 valores.

Sendo que:

- Apenas será considerada a formação devidamente comprovada e concluída até ao termo do prazo da apresentação de candidaturas;
- Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional em cujos certificados a duração é referida em dias, a cada dia corresponderão 6 horas de formação;
- Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional cujos certificados, no que concerne à sua duração, não têm referência a dias ou horas, serão consideradas 6 horas de formação;
- Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional em cujos certificados se verifique que o número de horas de duração da mesma é maior que o número de horas frequentadas ou assistidas, será considerado este último.
- EP = Experiência Profissional Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções na carreira visada no presente procedimento com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho visado no presente procedimento e ao grau de complexidade da mesma. Reporta-se às funções desempenhadas na categoria, no quadro de integração em carreira (conforme Artigo 88.º, da LTFP), e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos mesmos, no âmbito da administração pública, devidamente comprovada através de declaração a emitir pelo(s) serviço(s) de origem, sendo classificada nos seguintes termos:
 - < 1 ano 4 valores;</p>
 - ≥ 1 ano e < 3 anos 8 valores;
 - ≥ 3 anos e < 5 anos 12 valores;
 - ≥ 5 anos e < 7 anos 16 valores;
 - ≥ 7 anos e < 9 anos 18 valores;
 - ≥ 9 anos 20 valores.
- AD = Avaliação do Desempenho Este parâmetro refere-se ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Caso o último ano avaliado não tenha sido ao abrigo do SIADAP, para a conversão da nota da AD multiplicar-se-á a mesma pelo valor necessário a que esta entre numa escala de 0 a 20 valores. Para efeitos da classificação deste parâmetro será unicamente levada em consideração a última nota efetivamente atribuída, em sede de avaliação regular conforme previsto na Lei n.º 10/2004 de 22 de março ou na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, num dos últimos três anos civis.

definido. A

exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma: a) Em cada fase intermédia do método, através das menções de Apto e Não Apto; b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

- 6.1.3 A Avaliação de Competências *por* Portfólio visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato na área técnica específica do Design, designadamente de natureza criativa, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas, diretamente relacionadas com as funções do posto de trabalho a ocupar.
- 6.1.3.1 A Avaliação de Competências por Portfólio será realizada em sessão pública, com a presença obrigatória do candidato, podendo a ela assistir todos os interessados, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público no edifício dos Paços do Concelho, bem como disponibilizados na respetiva página eletrónica.
- 6.1.3.2 O portfólio terá de ser apresentado através de link para acesso online, entregue no ato da candidatura. O portfólio deve corresponder à razão do concurso, devendo ser exaustivo quanto às áreas que possibilitem a cobertura de especificidades de que o candidato pretenda demonstrar possuir domínio acentuado.
- 6.1.3.3 No portfólio deve o candidato fazer prova do domínio das seguintes áreas (escala de 0 a 20 valores):

Parâmetros de Avaliação								
GRUPO I (Domínio de Áreas)	Estratégia A	Conceito B	Criatividade C	Qualidade visual D	Técnicas Utilizadas E	Classificação (A+B+C+D+E)/5		
Cartazes	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20		
Publicações impressas (edição e paginação)	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20		
Logótipos	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20		
Identidades visuais e suas aplicações várias	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20		
Edição de imagem (que demonstre o antes e depois)	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20		
Campanhas de divulgação	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20		
Conteúdos gráficos para sites e/ou redes sociais	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20		
Merchandising	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20		
Paginação editorial digital	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20		
Sinalética	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20		
Peça ou aplicação gráfica inovadora (escolha do candidato)	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20		
					Classificação Final Grupo I	0 a 20		

GRUPO II (Expressão Pessoal)	Estratégia	Conceito	Criatividade	Qualidade visual	Técnicas Utilizadas	Classificação Final
	A	B	C	D	E	(A+B+C+D+E)/5
Expressão pessoal e autoral	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20

GRUPO III (Temática à escolha)	Estratégia -	Conceito -	Criatividade	Qualidade visual	Técnicas Utilizadas -	Classificação Final
	A	B	- C	- D	E	(A+B+C+D+E)/5
Trabalho que queira destacar	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20	0 a 20

CLASSIFICAÇÃO FINAL	0 a 20
Grupos I + II + III / 3	0 0 0 0

6.2 – Aos candidatos abrangidos pelo n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), as quais serão complementadas com o método Avaliação de Competências por Portfólio (ACP). Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

A classificação deste parâmetro será obtida através da multiplicação por 4 (quatro) da avaliação quantitativa obtida no último ano em que o candidato foi objeto de avaliação, desde que esse ano seja um dos indicados no parágrafo anterior. Caso o candidato não tenha sido avaliado em nenhum daqueles anos ser-lhe-á atribuída a classificação de 10 valores neste parâmetro.

- 6.2.1.3 Sempre que algum dos documentos apresentados pelos candidatos impossibilite a avaliação de um dos parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro.
- 6.2.2 A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e incidirá sobre as listas de competências previstas para a respetiva carreira na Portaria n.º 359/2013 de 13 de dezembro.
- 6.2.2.1 As competências a avaliar na EAC serão extraídas da correspondente lista, conforme descrito no parágrafo anterior, sendo, dessas, efetivamente avaliadas aquelas que constarem do perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso, e que ficará anexo à presente ata.
- 6.2.2.2 O resultado final da EAC será obtido de acordo com os seguintes passos:
- a) O resultado de cada competência avaliada é assinalado na respetiva Grelha de Avaliação, em função do seu nível de presença no candidato:
 - Competência presente a um nível elevado 20 valores
 - Competência presente a bom nível 16 valores
 - Competência presente um nível suficiente 12 valores
 - Competência presente a um nível reduzido 8 valores
 - Competência Ausente 4 valores
- b) Para determinar a avaliação quantitativa obtida por cada candidato será feita a soma das avaliações de cada competência e daí retirada a respetiva média aritmética, arredondada para a segunda casa decimal (centésimas).
- c) Será expresso de acordo com o seguinte critério:

À avaliação quantitativa encontrada no passo anterior, corresponderá uma avaliação qualitativa encontrada de acordo com os seguintes intervalos:

- De 4 a 6 valores = Insuficiente
- 6 e < 10 valores = Reduzido
- 10 e < 14 = Suficiente
- 14 e < 18 = Bom
- 18 e < 20 = Elevado
- 6.2.3 À Avaliação de Competências por Portfólio são aplicáveis as considerações constantes da presente ata nos pontos 6.1.3 a 6.1.3.3.
- 7 A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso e serão ainda excluídos aqueles que obtenham uma classificação final inferior a 9,5 valores.
- 8 Em situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 27.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, sem prejuízo do artigo 66.º da LTFP.
- 9 Sublinha-se, que será garantida a quota prevista no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para o preenchimento dos lugares postos a concurso, aos candidatos com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%.
- 10 As listas de candidatos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas através de afixação no edifício dos Paços do Concelho e disponibilizadas na sua página eletrónica, podendo aí ser consultadas.
- 11 Atento o artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril: i) à lista unitária de ordenação dos candidatos aprovados é aplicável com as necessárias adaptações o disposto no n.º 1 do artigo 22.º da mesma Portaria, para efeitos da audiência dos interessados, sendo, igualmente, de uso obrigatório o formulário a que se refere o Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 89 de 8 de maio; ii) os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos, no decurso da aplicação dos métodos de seleção são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final; iii) a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na II série do Diário da República, afixada no local referido no ponto anterior e disponibilizada em: http://www.cm-obidos.pt/Procedimentos-Concursais.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Júri do Procedimento Concursal.

(David Cláudio Maurício Vieira)

(Ana Paula Ferreira Ribeiro)

(Nelson Lanca Perdigão Godinho

	Anexo à ata n.º 1/Júri para o S	Serviço de Comunicação e Imagem				
	Perfil de Com	N.º do Posto de Trabalho:				
Município de Óbidos Câmara Municipal de Óbidos			Revisão: 1 Data	02/07/2021		
Designação do Posto de Trabalho / Área de Trabalho	Técnico Superior – Licenciatura na das Artes G	Grau de complexidade da Função	3			
Unidade Orgânica a que pertence	Serviço de Comunicação e Imagem					
Superior Hierárquico Direto	David Vieira	Subordinados Diretos	Não tem			
N.º de Postos de Trabalho idênticos nesta unidade orgânica	0 Ocupados	0 Ocupados e				
Tipo de Horário(s)	Horário Flo	exivel - das 09h00 às 13h00 e das 1	14h às 17h			
Conteudo Funcional Geral (cf. Anexo à LTFP)	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e process de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadrame superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opção de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.					
Principais tarefas, atribuições e responsabilidades que constituem o trabalho diário deste posto de trabalho	Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura. Executar a criação gráfica no âmbito do serviço de Comunicação e Imagem; efetuar o tratamento gráfico de conteúdos da página do Município na internet; elaborar graficamente anúncios para publicação em jornais e revistas; criar graficamente materiais de promoção e divulgação para diversas atividades e eventos desenvolvi-dos no Município; criar ilustrações originais para aplicação em diferentes suportes gráficos; executar todos os trabalhos propostos superiormente relacionados com a área do Design de Comunicação necessários ao funcionamento dos serviços, bem como outras funções não especificadas.					
	Técnico Superi	or - área de Design e Tecnologias da	s Artes Gráficas			
Nível de Escolaridade mínimo exigido	Licenciatura n	Licenciatura na área de Design e Tecnologias das Artes Gráficas				
Requisitos obrigatórios de Formação / Aptidão	Os previstos no art.º 17.º da Lei Geral	l do Trabalho em Funções Pública 20 de junho	as, aprovada pela Lei n.º3	35/2014, de		
Outros requisitos obrigatórios		Não aplicável.				

Competências mais importantes para o exercício da função (mínimo 5 e máximo 7)

15

57

Regulamentos Internos sobre a sua área de atividade, sem prejuízo de outras diretamente relacionadas com a área de atuação.

Não aplicável

Material de Escritório; Computador e Impressora; Telefone; Viatura; Software específico ao exercício da

Gabinete fechado, o qual poderá ser partilhado com outros colegas. Exterior

Remuneração Base Mínima

Remuneração Base Máxima

1 205,08 €

3 374,23 €

Formação Contínua Adequada

Posição Remuneratória Mínima

Posição Remuneratória Máxima

Equipamentos de Proteção

Individual a utilizar

Principais Equipamentos que

manuseia

Características físicas do local

onde presta trabalho

2.a

14.ª

atividade.

Nível Rem. Mínimo

Nível Rem. Máximo

Competencias mais impor	tantes para	o exercicio da lungao (minimo 5 e maximo 7)	
Orientação para Resultados		Otimização de Recursos	
Orientação para o Serviço Público		Responsabilidade e Compromisso com o Serviço	х
Planeamento e Organização	х	Relacionamento Interpessoal	
Análise da Informação e Sentido Crítico	x	Comunicação	
Conhecimentos Especializados e Experiência	х	Trabalho de Equipa e Cooperação	х
Adaptação e Melhoria Contínua		Coordenação	
Iniciativa e Autonomia		Negociação e Persuasão	x
Iniciativa e Autonomia		Representação e Colaboração Institucional	
Inovação e Qualidade		Tolerância à Pressão e Contrariedades	х

Observações eventuais:		